



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº 171/2022

Jardim do Mulato-PI, 30 de novembro de 2022

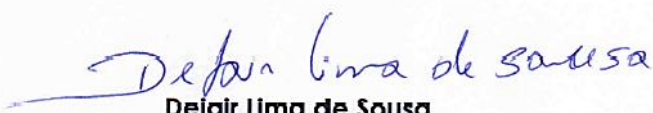
Exmo. Sr
RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Jardim do Mulato-PI

Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 024/2022

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, a apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 024/2022** em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de uma melhor gestão na área ambiental do Município de Jardim do Mulato-PI, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; torna-se indispensável a criação de 01 (um) cargo de **Fiscal Ambiental** e 01 (um) cargo de **Analista Ambiental**, vinculados à Secretaria de agricultura e Meio ambiente deste município.

Tais vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do ente público municipal e conforme houver disponibilidade orçamentária.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI, aos trinta de novembro de dois mil e vinte e dois (30.11.2022).


Dejalir Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 31/2003 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

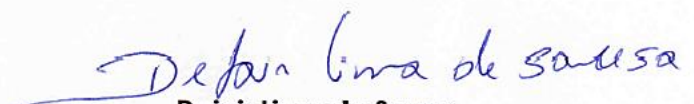
Art. 1º - Altera a Lei nº 31/2003, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica Básica da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI, alterando o Anexo II, criando 01 (um) cargo de **Fiscal Ambiental** e 01 (um) cargo de **Analista Ambiental**, de provimento efetivo, vinculados à Secretaria de agricultura e Meio ambiente, conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Fiscal Ambiental	40h/semanal	01	R\$ 1.212,00
Analista Ambiental	40h/ semanal	01	R\$ 2.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal vinculados à Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jardim do Mulato-PI, 30 de novembro de 2022.


Dejanir Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 024/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Categoria Funcional: **FISCAL AMBIENTAL**

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à tributação, obras, posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados, domingos e feriados, além de trabalho externo.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Categoria Funcional: **ANALISTA AMBIENTAL**

Atribuições:

SINTESE DOS DEVERES: Realizar estudos e pesquisas, elaborar laudos e pareceres relacionados aos vários setores do Meio Ambiente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ATRIBUIÇÕES: Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores relacionados à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; orientar, dirigir, assessorar, realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados e domingos.

Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior em Geologia, Biologia, Engenharias ou Arquitetura, com registro no respectivo Conselho de Classe.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão